

Secretaria de  
SaúdeGOVERNO DO ESTADO  
**PERNAMBUCO****COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO****PARECER CONCLUSIVO****UPAE SERRA TALHADA – 1º TRIMESTRE/2022**

**OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2022, no âmbito do Contrato de Gestão nº 002/2014, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Hospital do Tricentenário, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela Contratada na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada UPAE SERRA TALHADA, no município de Serra Talhada-PE.**

**INTRODUÇÃO**

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, o **Parecer Técnico da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 183/2022, referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2022 (UPAE Serra Talhada).**

O mencionado documento, bem como os anexos, subsidiam a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

*“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.*

*§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.*

O Parecer Técnico CTAI e anexos referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPAE Serra Talhada, no 1º trimestre/2022, foram entregues à Diretoria-Geral de Controle Interno e a esta Comissão Mista na data de 18/05/2022 através do Ofício DGMMAS nº 247/2022 constante na plataforma SEI Processo nº 2300000999.000147/2022-04.

Ressalta-se que os números em sobrescrito se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

**UNIDADE ANALISADA – UPAE SERRA TALHADA**

A UPAE SERRA TALHADA, cujo Contrato de Gestão nº 002/2014 encontrou-se vigente de acordo com os 8º e 13º Termos Aditivos, é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica. Conforme o Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, a Unidade deverá oferecer consultas médicas especializadas em Alergologia <sup>1</sup>, Angiologia, Cardiologia, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Ginecologia, Mastologia, Nefrologia <sup>1</sup>, Neurologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Urologia e Reumatologia.

Quanto às especialidades não médicas, tem-se: Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição<sup>1</sup>, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional. Também realiza procedimentos diagnósticos de média complexidade, que tem como um dos objetivos fortalecer a rede de assistência entre a atenção primária e a terciária, garantindo a continuidade do cuidado, onde o acesso ao serviço ocorre de forma regulada, com horário de atendimento de 07:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.

A Unidade, de acordo com os Anexos Técnicos I e III do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2014, tem como indicadores de produção Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, e como indicadores de qualidade Atenção ao Usuário (Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas), Controle de Origem do Paciente e Gerenciamento Clínico (Perda Primária, Taxa de Absenteísmo, e Índice de Retorno).

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento das metas de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

**QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES**

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO			META	FONTE DE VERIFICAÇÃO	
RESOLUTIVIDADE	Produção (20% do Repasse Variável)	Consulta Médica	Consulta Não Médica	Sessões de Reabilitação	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão	
		3.968 Atendimentos/mês	600 Atendimentos /mês	600 Atendimentos/mês			
QUALIDADE	Produção (10% do Repasse Variável)	Atenção ao Usuário – 50%		Controle de Origem dos Pacientes – 25%	Gerenciamento Clínico 25%	Envio dos relatórios mensais dentro do prazo preconizado em Contrato para a SES/PE	Relatório do Sistema de Gestão
		Pesquisa de Satisfação	Queixas				
		10% do total de atendimentos	80% resolução	Envio do relatório mensal até dia 20 do mês subsequente	Envio do relatório mensal até dia 20 do mês subsequente		

Fonte: Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo e Contrato de Gestão nº 002/2014.

**QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO**

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
	<b>CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PESO: 96%</b>	Entre 85% e 100% do volume contratado
Entre 70% e 84,99 % do volume contratado		90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
Entre 55% e 69,99 % do volume contratado		70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
Menor 55% do volume contratado		55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
<b>CONSULTAS NÃO MÉDICAS PESO: 2%</b>	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
<b>SESSÕES DE FISIOTERAPIA PESO: 2%</b>	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico II do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2014.

## 1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados os Atendimentos Ambulatoriais Médicos (Primeira Consulta, Consulta Subsequente e Interconsulta), Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos e Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação (Sessões de Reabilitação) realizados pela UPAE SERRA TALHADA. De acordo com o Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2014, a meta contratada para Atendimento Ambulatorial Médico é de 3.968 atendimentos/mês, Atendimento Ambulatorial Não Médico é de 600 atendimentos/mês e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação é de 600 atendimentos/mês. Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI, a Unidade apresentou os resultados a seguir:

### 1.1 Atendimentos Ambulatoriais Médicos:

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI e anexos recebidos, o total de Atendimentos Ambulatoriais Médicos no trimestre avaliado atingiu o volume de 9.558 atendimentos, representando um percentual de **80,29%, não cumprindo a meta contratada.**

**Tabela 01. Atendimentos Ambulatoriais Médicos**

Atendimentos Ambulatoriais Médicos UPAE Serra Talhada – Janeiro a Março/2022				
Meses	janeiro	fevereiro	março	1º tri/2022
Contratado	3.968	3.968	3.968	11.904
Realizado	2.683	2.731	4.144	9.558
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	67,62%	68,83%	104,44%	80,29%
Status da Meta no trimestre				Não Cumprida

**Fontes:** Parecer CTAI nº 183/2022 e Anexos – UPAE Serra Talhada – 1º Trimestre/2022.

**Nota:** “Atendimento Ambulatorial Médico - A meta será avaliada pelo total de consultas realizadas nesta modalidade, independente de sua tipologia” (7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2014)

### 1.2 Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos:

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI e anexos recebidos, o total de Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos no trimestre avaliado atingiu o volume de 2.205 atendimentos, representando um percentual de **122,50%, cumprindo a meta contratada.**

**Tabela 02. Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos**

Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos UPAE Serra Talhada – Janeiro a Março/2022				
Meses	janeiro	fevereiro	março	1º tri/2022
Contratado	600	600	600	1.800
Realizado	572	747	886	2.205
% Produção Não Médica (Contratado x Realizado)	95,33%	124,50%	147,67%	122,50%
Status da Meta no trimestre				Cumprida

**Fontes:** Parecer CTAI nº 183/2022 e Anexos – UPAE Serra Talhada – 1º Trimestre/2022.

**Nota1:** “Atendimento Ambulatorial não Médico - A meta será avaliada pelo total de consultas não médica, independente do profissional”

**Nota2:** “Os atendimentos realizados por assistente social somente deverão ser contabilizados como consulta não médica mediante a emissão de parecer social.” (7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2014)

### 1.3 Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação:

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI e anexos recebidos, o total de Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação no trimestre avaliado atingiu o volume de 2.494 atendimentos, representando um percentual de **138,56%, cumprindo a meta contratada.**

**Tabela 03. Atendimentos de Reabilitação**

Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação UPAE Serra Talhada – Janeiro a Março/2022				
Meses	janeiro	fevereiro	março	1º tri/2022
Contratado	600	600	600	1.800
Realizado	755	763	976	2.494
% Produção de Reabilitação (Contratado x Realizado)	125,83%	127,17%	162,67%	138,56%
Status da Meta no trimestre				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 183/2022 e Anexos – UPAE Serra Talhada – 1º Trimestre/2022.

Nota: "Atendimento Ambulatorial de Reabilitação - A meta será avaliada pelo total de sessões de fisioterapia independente do profissional." (7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2014)

## 2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPAE SERRA TALHADA estão descritos no Anexo Técnico III do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2014, são eles:

**a) Atenção ao Usuário:** visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.

**b) Controle de Origem do Paciente:** Tem como objetivo conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPAE por meio da caracterização da origem da demanda, além de informar o total dos usuários por município.

**c) Gerenciamento Clínico:** objetiva avaliar a utilização do serviço de saúde. Compreende os indicadores: Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno/Consultas Médicas.

Tabela 04. Resumo dos Indicadores de Qualidade

RESUMO INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI E ANEXOS – 2022					
UPAE SERRA TALHADA – JANEIRO A MARÇO/2022					
INDICADORES DE QUALIDADE	CONTRATADO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		janeiro	fevereiro	março	
<b>1. ATENÇÃO AO USUÁRIO</b>					
1.1 Pesquisa de Satisfação	a) realizar pesquisa em no mínimo 10% dos atendimentos. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	10,12%	11,84%	10,82%	A Unidade atingiu o mínimo percentual e entregou os relatórios no prazo; portanto, <b>cumpriu a meta em todos os meses</b> <sup>2</sup> .
1.2 Resolução de Queixas	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	Sem queixas	Sem queixas	Sem queixas	A unidade não recebeu queixas, <b>cumprindo a meta em todos os meses</b> .
<b>2. CONTROLE DE ORIGEM DO PACIENTE</b>					
	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A unidade enviou os relatórios no prazo, <b>cumprindo assim a meta em todos os meses</b> .
<b>3. GERENCIAMENTO CLÍNICO</b>					
3.1 Perda Primária	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A unidade enviou os relatórios no prazo, <b>cumprindo, assim, a meta contratada em todos meses</b> .
3.2 Taxa de Absenteísmo	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A unidade enviou os relatórios no prazo, <b>cumprindo, assim, a meta contratada em todos meses</b> .
3.3 Índice de Retorno / Consultas Médicas	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A unidade enviou os relatórios no prazo, <b>cumprindo, assim, a meta contratada em todos meses</b> .

Fontes: Parecer CTAI nº 183/2022 e Anexos – UPAE Serra Talhada – 1º Trimestre/2022.

## 3. APONTAMENTO DE DESCONTO

A UPAE SERRA TALHADA não cumpriu a meta de Atendimentos Ambulatoriais Médicos, incidindo apontamento de desconto no 1º trimestre/2022, conforme tabela abaixo:

**Tabela 05. Apontamentos de Desconto**

<b>Repasse Variável – UPAE Serra Talhada 1º Trimestre/2022</b>			
<b>Repasse Variável – Produção (20%)</b>			<b>R\$ 497.040,00</b>
<b>Atendimentos Ambulatoriais Médicos (96%)</b>			<b>R\$ 477.158,40</b>
<b>Trimestre</b>	<b>Realizado</b>	<b>% Desconto</b>	<b>Descontos Apontados</b>
1º tri	80,29%	10,00%	R\$ 47.715,84
<b>Total</b>			<b>R\$ 47.715,84</b>

**Fontes:** Parecer CTAI nº 183/2022 e Anexos – UPAE Serra Talhada – 1º Trimestre/2022.

Entretanto, houve a apresentação de justificativa pela UPAE Serra Talhada, que enviou as mesmas pelos Ofícios nº 06/2022 e 08/2022, que foram analisadas pela CTAI, opinando favoravelmente às justificativas enviadas.

Diante da situação de pandemia causada pelo COVID-19, vale ressaltar que a unidade encontra resguardo também no que dispõe o § 5º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 425/2020:

*“Art. 3º O titular do órgão ou entidade contratante, ou outra autoridade a quem delegar, fica autorizado a adotar meios alternativos à dispensa de licitação prevista nesta Lei, que repute mais adequados ao atendimento da necessidade administrativa, tais como convênios, acordos de cooperação, compras coletivas, adesão a atas de registro de preços internas ou de outros entes e termos aditivos a contratos em curso ou termos de ajuste de cunho indenizatórios.*

*(...)*

*“§ 5º – Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período”.*

#### 4. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI nº 183/2022 afirma em sua conclusão que “A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela UPAE Serra Talhada, gerenciada pela Organização Social de Saúde- Hospital do Tricentenário, e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019, Lei Complementar nº 425 de 25 de março de 2020, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria”.

#### 5. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde – **Hospital do Tricentenário**, observou-se que foi publicado o Decreto nº 52.317/2022 em 22/02/2022, retroagindo seus efeitos a 04/11/2021 e vencendo em 03/11/2023. Assim, durante o trimestre em análise, a Unidade **atendeu** ao Art. 4º da Lei Estadual de nº 15.210/2013, abaixo transcrito:

*“Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...)”.*

#### 6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações a respeito da Execução Financeira do Contrato de Gestão nº 002/2014 realizada no 4º trimestre de 2021 foram encaminhadas através do anexo “Informação nº 224/2022/SES – GSCG” em anexo ao processo SEI nº 230000999.000147/2022-04.

Nas informações referentes à Execução Financeira do Contrato, percebe-se que a Unidade extrapolou o percentual de 70% (setenta por cento) previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 002/2014, que diz:

*“A CONTRATADA poderá gastar no máximo 70% (setenta por cento) dos recursos público a esta repassada com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores eventualmente a ela cedidos lotados na UPAE SERRA TALHADA”.*

A Unidade gastou os percentuais de 67,59% (outubro), 64,92% (novembro) e 91,12% (dezembro), perfazendo no 4º trimestre/2021 o percentual de 74,64%, não atendendo portanto às regras contratuais.

UPAE SERRA TALHADA				
COMPETÊNCIA	OUT/2021	NOV/2021	OUT/2021	4º TRI/2021
Receita	R\$ 859.644,44	R\$ 867.847,55	R\$ 895.743,01	R\$ 2.623.235,00
Total de despesas operacionais antes das provisões	R\$ 685.307,86	R\$ 675.740,16	R\$ 911.193,45	R\$ 2.272.241,47
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	R\$ 174.336,58	R\$ 192.107,39	R\$(15.450,44)	R\$ 350.993,53
Saldo de provisões do mês	R\$ 31.370,52	R\$ 12.437,17	R\$ (175.794,1)	R\$ (131.986,42)
Total de despesas operacionais após as provisões	R\$ 716.678,38	R\$ 688.177,33	R\$ 735.399,34	R\$ 2.140.255,05
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	R\$ 142.966,06	R\$ 179.670,22	R\$ 160.343,67	R\$ 482.979,95
<b>REPASSE</b>	<b>R\$ 828.400,00</b>	<b>R\$ 828.400,00</b>	<b>R\$ 843.512,15</b>	<b>R\$ 2.500.312,15</b>
<b>DESPESA (ITEM 1)</b>	<b>R\$ 546.683,42</b>	<b>R\$ 525.081,87</b>	<b>R\$ 755.821,76</b>	<b>R\$ 1.827.587,05</b>
6.1.1.1 - Médicos	R\$ 11.888,97	R\$ 11.021,53	R\$ 11.021,53	R\$ 33.932,03
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde	R\$ 1.320,00	R\$ 1.725,00	R\$ 1.740,00	R\$ 4.785,00
6.1.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.1.3 - Cooperativas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.2 - Assistência Odontológica	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.3.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>DESPESA (ITEM 6)</b>	<b>R\$ 13.208,97</b>	<b>R\$ 12.746,53</b>	<b>R\$ 12.761,53</b>	<b>R\$ 38.717,03</b>
<b>TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)</b>	<b>559.892,39</b>	<b>537.828,40</b>	<b>768.583,29</b>	<b>1.866.304,08</b>
Percentual (RH/Repasse)	67,59%	64,92%	91,12%	74,64%

Fonte: Prestações de contas mensais apresentadas pela OSS, sujeito a alterações.

Fonte: Processo SEI nº 2300000999.000147/2022-04 - Anexo Financeiro UPAE Serra Talhada - 4º Trimestre 2021

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior, pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde), temos que: “Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil, por exemplo, a prestação de contas de abril/2021 deve ser entregue até o dia 05 de junho/2021 (sábado), como sábado não é dia útil, a entrega da prestação de contas passa a ser no dia 07 de junho/2021 (segunda-feira). Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes.”

## 7. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela **Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI**, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 002/2014 – UPAE SERRA TALHADA**:

### À CTAI

- Referente às especialidades médicas e não médicas ofertadas, constatou-se que não houve atendimentos em Alergologia (todos os meses), Nefrologia (janeiro) e Nutrição (janeiro). Com isso, essa Comissão solicita os devidos esclarecimentos, tendo em vista especialidades previstas em contrato.
- Referente ao indicador de Pesquisa de Satisfação no mês de março, essa Comissão refez os cálculos, considerando todos atendimentos realizados, e encontrou o percentual de 10,82%, divergindo do percentual informado no Parecer CTAI (11,49%). Com isso, esta Comissão solicita correção do percentual informado no Quadro 02.

## CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 183/2022 e nos anexos recebidos do SEI nº 2300000999.000147/2022-04, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 002/2014 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada fez cumprimento das obrigações contratuais no 1º trimestre/2022, exceto o indicador de Atendimentos Ambulatoriais Médicos, conforme relatado acima. Apesar disso, a UPAE SERRA TALHADA vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço prestado, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 08 de junho de 2022.

**BRUNA RAMOS PAES BARRETO**

Matrícula 434.732-3/SES

Revisora

**DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO**

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Relator

**KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA**

Matrícula 434.139-2/SES

Revisora

**MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO**

Matrícula 406.111-0/SAD

Revisor

**PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE**

Matrícula 389.822-9/SES

Revisora



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Maria Santos Andrade**, em 08/06/2022, às 13:10, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 08/06/2022, às 14:07, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 08/06/2022, às 14:47, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 08/06/2022, às 18:04, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Ramos Paes Barreto**, em 09/06/2022, às 09:28, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25023455** e o código CRC **5A51D551**.

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongí, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: